HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS

Estudo Técnico Preliminar 471/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 60550.005430/2026-61

2. Descrição da necessidade

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2. A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação continuada dos serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização das áreas administrativas, assistenciais e hospitalares do Hospital das Forças Armadas (HFA), mediante a contratação de empresa especializada, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, utensílios e uniformes necessários à plena execução dos serviços, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.3. O objeto contempla a execução integrada e contínua das atividades indispensáveis à manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e salubridade das instalações do HFA, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

- limpeza e conservação das áreas administrativas;
- limpeza e conservação das áreas externas administrativas;
- limpeza de esquadrias e superfícies envidraçadas (parte interna) em áreas administrativas e hospitalares;
- execução dos procedimentos de limpeza concorrente e terminal em áreas hospitalares;
- coleta e recolhimento de resíduos sólidos, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- distribuição de água potável;
- operação de equipamentos mecanizados destinados à limpeza, conservação e manutenção das áreas hospitalar e áreas administrativas;
- operação de equipamentos mecanizados destinados à limpeza e conservação das áreas externas.
- forne cimento de materiais de consumo;
- fornecimento de equipamentos e utensílios

2.4. A contratação justifica-se pela necessidade permanente de manutenção das condições de higiene, limpeza, conservação, segurança e conforto das instalações hospitalares e administrativas do HFA, considerando tratar-se de ambiente destinado à assistência à saúde, no qual a adequada higienização constitui requisito essencial para a prevenção e o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, para a preservação da saúde dos pacientes, acompanhantes, visitantes e profissionais, bem como para a garantia da continuidade e da qualidade dos serviços prestados pela instituição.

2.5. Para a adequada execução contratual, a futura Contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, bem como fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos, utensílios e uniformes em quantitativos que serão detalhados no Termo de Referência. Todos os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade exigidos para a prestação dos serviços deverão ser rigorosamente observados.

2.6. Adicionalmente, a contratação busca assegurar a utilização de técnicas, produtos saneantes, equipamentos e procedimentos compatíveis com as melhores práticas de higienização hospitalar, observando as diretrizes dos órgãos de vigilância sanitária e as normas aplicáveis ao setor de saúde, contribuindo para a redução dos riscos sanitários, para a preservação do patrimônio público e para a eficiência operacional das atividades desenvolvidas pelo Hospital das Forças Armadas.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
2 DE FEVEREIRO DE 2027

2.7. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.7.1. O Hospital das Forças Armadas (HFA) desempenha papel estratégico no âmbito da Administração Pública Federal, sendo uma organização singular, diretamente subordinada ao Ministério da Defesa. Além de prestar assistência médico-hospitalar de alta complexidade, o HFA desenvolve pesquisas de interesse nacional e presta apoio ao mais alto escalão governamental, constituindo-se como o principal hospital federal de referência localizado na Capital da República.

2.7.2. Nesse contexto, os serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização hospitalar são atividades essenciais de apoio às ações assistenciais desenvolvidas pela instituição, influenciando diretamente a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos pacientes, acompanhantes, visitantes e profissionais de saúde, bem como a preservação das condições adequadas de funcionamento dos ambientes hospitalares e administrativos.

2.7.3. A adequada execução dos serviços de limpeza e higienização contribui significativamente para a redução dos riscos de contaminação biológica, para o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde e para a manutenção de ambientes seguros, salubres e confortáveis, atendendo às exigências sanitárias aplicáveis às unidades de saúde de alta complexidade.

2.7.4. A contratação pretendida visa assegurar a continuidade, a eficiência e a eficácia desses serviços essenciais, evitando prejuízos às atividades assistenciais, administrativas e operacionais do HFA. A eventual interrupção ou execução inadequada desses serviços poderia comprometer a segurança sanitária das instalações e impactar negativamente a qualidade do atendimento prestado aos usuários da instituição.

2.7.5. A inexistência de quadro próprio para execução dessas atividades, associada à natureza especializada dos serviços, torna necessária a contratação de empresa especializada para execução continuada dos serviços.

2.8. DA DEMANDA CONTRATADA

2.8.1. A presente demanda está alinhada à estratégia de gestão adotada pelo Hospital das Forças Armadas (HFA), que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas administrativas e hospitalares, mediante disponibilização de mão de obra terceirizada, insumos, equipamentos e uniformes necessários à execução dos serviços.

2.8.2. A adoção desse modelo de contratação já se encontra consolidada na instituição, tendo sido implementada em contratações anteriores, em especial no contrato vigente, demonstrando-se adequada para atender às necessidades operacionais, assistenciais e administrativas do Hospital.

2.8.3. Atualmente, os serviços são executados por empresa Contratada, cuja última atualização contratual ocorreu por meio do Termo de Apostilamento nº 37/2026-HFA, de 22 de maio de 2026 (8912755), contemplando a repactuação dos valores contratuais referentes ao período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027. Considerando a proximidade do término da vigência contratual e a natureza contínua dos serviços prestados, torna-se imprescindível a instauração de novo processo licitatório, de forma a assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas administrativas e hospitalares do HFA, sem solução de continuidade.

2.8.4. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação na forma eletrônica, operacionalizada nos moldes de Pregão Eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

2.8.5. A comprovação das áreas (m²) constantes neste Termo de Referência fundamentam-se no documento emitido pela Seção de Engenharia do HFA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Hotelaria Hospitalar	Integrante Requisitante: Carlos Eduardo Gonçalves Borges - Cap R/1
Divisão de Hotelaria Hospitalar	Integrante Técnico: José Luiz da Silva Dias - Cap R/1
Divisão de Hotelaria Hospitalar	Integrante Administrativo: Mauro José Alves Fantagucci - 2º Ten QAO Adm G
Divisão de Hotelaria Hospitalar	Chefe da EPC Everton Dutra Rocha - TC EB

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE

4.1.2. Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.3. Esteja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, no regime de dedicação exclusiva;

4.1.4. Utilize rotinas e define perfil de mão de obra para os postos de serviço, que possibilitem maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas, incluindo o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;

4.1.5. Que utilize pessoal, materiais, insumos e equipamentos adequados ao ambiente das unidades, de forma a refletir os resultados pretendidos e a melhoria no atendimento prestado à sociedade;

4.1.6. Ofereça proposta que atenda aos parâmetros e requisitos definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com o mercado e a finalidade estabelecida;

4.1.7. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além das legislações específicas.

4.2. Considerando o grau de complexidade da contratação, alguns aspectos devem ser observados, tais como:

- Prospecção de novas tecnologias disponíveis;
- Demandas pontuais do Hospital das Forças Armadas.
- Entrevistas com empresas de referência no tipo de serviço objeto da contratação.

4.3. Na execução dos serviços de limpeza deverão ser utilizados:

I - Mop com refil Microfibra, com sistema de cores diferentes, que possibilita maior ergonomia e eficiência na limpeza de pisos;

II - Panos de limpeza descartáveis em diferentes apresentações

III - Panos Multiuso com sistema de cores, que minimizam os riscos de infecção;

IV - Equipamentos, de variadas tecnologias e portes, para limpeza de pisos, que aumentam a produtividade, diminuindo significativamente o tempo de limpeza e a necessidade de mão de obra; tendo como resultados a limpeza das áreas com maior eficiência e ergonomia, com a mesma qualidade da limpeza manual; ressaltando que a utilização desses equipamentos demandará treinamento da mão de obra;

V- **Dosador eletrônico** para a correta diluição dos saneantes;

VI - Enceradeiras e polidoras, que garantam a conservação e manutenção do piso com maior eficiência;

VII - Lavadoras de alta pressão a serem utilizadas em grandes áreas, com intuito de reduzir o uso de água;

VIII - Equipamentos para limpeza e desinfecção a vapor e temperatura: apresentam, inclusive, estudos que demonstram sua eficácia contra Clostridium difficile, por exemplo;

IX - plano detalhado de limpeza que inclua frequência e métodos para a limpeza de diferentes áreas;

X - Utilização de produtos e equipamentos específicos para ambientes hospitalares, garantindo eficácia na desinfecção e segurança para pacientes e funcionários. Os produtos devem ser aprovados por órgãos reguladores e adequados para uso em ambientes de saúde, bem como, validados pela fiscalização contratual ou membro por ela indicado;

XI - A equipe deve ser treinada regularmente em técnicas de limpeza hospitalar, controle de infecções e manuseio seguro de produtos químicos;

XII - Os funcionários devem utilizar uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados para a função, os quais devem ser fornecidos pela empresa contratada.

4.5. As principais vantagens na utilização dos equipamentos e maquinários são o ganho de produtividade, redução da mão-de obra, e redução significativa no tempo de limpeza

4.6. A empresa deverá ofertar uma equipe capacitada/qualificada para desenvolver as atividades de limpeza e higienização no âmbito do Hospital das Forças Armadas.

4.7. A prestação do serviço deverá atender, ainda, os seguintes parâmetros:

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
ITEM	**REQUISITOS**	**UNIDADE DEMANDANTE**
1	Observação da legislação vigente e das normas e planos institucionais sobre limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde	DHH
2	Adoção de boas práticas de prevenção da transmissão de infecções relacionadas à assistência à saúde	DHH
3	Aperfeiçoamento do uso das técnicas de limpeza e desinfecção de superfícies	DHH
4	Observação e aperfeiçoamento das medidas e procedimentos de biossegurança	DHH
5	Manipulação correta e eficiente dos equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços	DHH
6	Apresentação e identificação adequada de funcionários	DHH
7	Utilização tão somente de produtos saneantes e materiais aprovados	DHH
8	Utilização de equipamentos que atendam às exigências ergonômicas e que preservam a integridade física do trabalhador	DHH
9	Avaliação de desempenho dos trabalhadores	DHH
10	Eficiência no dimensionamento e na reposição dos materiais utilizados	DHH
11	Implantação de programas de preservação ambiental e responsabilidade social	DHH
12	Utilização racional dos recursos naturais	DHH
13	Alocação de trabalhadores com atitude, postura e perfil comportamental adequado	DHH

14	Celeridade na reposição de funcionários ausentes	DHH

4.8. **QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO**

4.8.1 Os quantitativos de postos estimados para a contratação foram levantados através da seguinte fórmula:

POSTOS= ÁREA / PRODUTIVIDADE

4,8.2. A maioria dos postos estão com a produtividade aumentada em razão da mecanização que será adotada na futura contratação, porém estão em conformidade com a IN 05/2017.

4.8.3. O termo de Referência detalhará melhor essas produtividades, as quantidades dos postos de trabalho e a quantidades de funcionários.

5. CRITÉRIO PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, considerando que os serviços em questão são comuns ao mercado hospitalar e, apesar das especificidades e aspectos técnicos envolvidos, enquadram-se nas características dessa modalidade.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Serviço de limpeza hospitalar compreende atividades voltadas à higienização das diferentes áreas e ambientes, desde centros cirúrgicos e UTI´s até áreas de uso comum - como áreas de recepção ou espera - e áreas administrativas e de apoio. Em função dessas características, combina atividades de limpeza, desinfecção e descontaminação com técnicas e insumos específicos. Os métodos e práticas, bem como os materiais empregados, são especificados segundo o tipo de área (comumente classificadas como críticas, semicríticas e não críticas). De modo geral, os serviços de higienização hospitalar demandam empregados com mais capacitação e com o conhecimento dos procedimentos a serem utilizados.

6.2. O modelo de fornecimento dos serviços de limpeza e conservação também pode ser diferenciado em função da solução adotada para o seu gerenciamento, que pode ser realizado por agentes internos da organização, ser delegado a um fornecedor externo especializado na gestão de contratos ou, ainda, estar integrado ao fornecimento de um leque mais amplo de serviços.

6.3. De forma sintética, observam-se três possíveis soluções de gerenciamento dos serviços higienização hospitalar:

6.4. DAS SOLUÇÕES:

6.4.1. **Solução 1** - contratação de empresa especializada terceirizada abrangendo serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas administrativas e hospitalares, com terceirização de mão de obra e fornecimento de insumos e equipamentos.

6.4..2. **Solução 2** - abertura de processo licitatório para aquisição de insumos relacionados à limpeza, asseio e conservação de áreas hospitalares e administrativas, ficando a aplicação e execução da limpeza sob responsabilidade do HFA.

6.4..3. **Solução 3** - abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos relacionados à limpeza, asseio e conservação de áreas hospitalares e administrativas, ficando a operacionalização da limpeza sob responsabilidade do HFA.

6.5. Diante das perspectivas apresentadas, pode-se inferir que os serviços a serem contratados caracterizam-se de expertise amplamente conhecida no mercado de higienização hospitalar, não sendo necessário a transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas empregadas. A fonte adotada como referência foi o contrato vigente atual, assim como outros similares em estabelecimentos de saúde do âmbito federal.

6.6. Concluiu-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

6.7. Da análise:

6.7.1. O Hospital das Forças Armadas não dispõe em seu quadro efetivo de pessoal (militares, servidores ou empregados públicos) qualificados para operacionalização de serviços de limpeza, asseio e conservação de áreas hospitalares e administrativas, mesmo por meio de equipamentos, **sendo necessária a contratação de empresa especializada abrangendo serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas administrativas e hospitalares, com terceirização de mão de obra e fornecimento de insumos e equipamentos, de natureza continuada**, objetivando atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas, visando manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições adequadas de higiene e conforto, além de conservação do bem público, em caráter permanente.

6.8. DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

6.8.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e higienização hospitalar e administrativa no âmbito do Hospital das Forças Armadas (HFA).

6.8.2. Foram avaliadas as seguintes alternativas:

6.8.2.1. Das Formas:

6.8.2.1.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

6.8.2.1.2. Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

6.8.2.1.3. Forma 3 - Mão de obra + aquisição de insumos, utensílios e equipamentos separados.

6.8.2.1.4.. Forma 4 - Realizar licitação própria.

6.8.3. Da análise:

6.8.3.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

6.8.3.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

6.8.3.3. Forma 3 - Não recomendável, sob o risco de desabastecimento, caso não haja coordenação entre as empresas contratadas; demandaria maior controle dos insumos; e aumento de contratos para o Órgão.

6.8.3.4. Forma 4 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos -SDALC e seus subordinados.

6.9. COMPARAÇÃO TÉCNICA X COMPARAÇÃO OBJETIVA

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Custo/riscos	Conclusão
Execução direta pelo HFA	Controle direto	Ausência de quadro próprio	Inviável operacionalmente	Rejeitada
Mão de obra e insumos separados	Possível especialização	Múltiplos contratos e risco de desabastecimento	Maior esforço de gestão	Rejeitada
Contratação integrada	Responsabilidade única e continuidade	Exige fiscalização robusta	Solução operacionalmente adequada	Escolhida

6.10. DA CONCLUSÃO

6.10.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de licitação própria constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, por apresentar maior compatibilidade com as características do objeto, assegurar ampla competitividade, possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e garantir a adequada prestação dos serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização hospitalar e administrativa necessários ao funcionamento do Hospital das Forças Armadas.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Conceitua-se como Limpeza Hospitalar “a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas. Tem a finalidade de preparar o ambiente para suas atividades, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, evitando principalmente a disseminação de microrganismos responsáveis pelas infecções relacionadas à assistência à saúde” (Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Anvisa, 2012).

7.2. Toda e qualquer solução estará detalhadamente descrita no Termo de Referência, possibilitando a correta identificação dos serviços a serem executados.

7.3. Os tipos de Limpeza Hospitalar de acordo com as suas características serão conceituados em: Limpeza Concorrente e Limpeza Terminal.

7.4. Os métodos de limpeza mais utilizados na execução dos serviços de limpeza hospitalar são: Limpeza Úmida; Limpeza com Jato d'Água; Limpeza Molhada; e Limpeza Seca.

7.5. O serviço de higienização hospitalar será executado nas áreas internas e externas do Hospital.

7.6. A contratação de empresa especializada, por meio de execução indireta, para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação das áreas administrativas e hospitalares do Hospital das Forças Armadas (HFA), com disponibilização de mão de obra terceirizada, fornecimento de insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de salubridade, higiene e conservação dos ambientes institucionais.

7.7. A medida visa garantir a manutenção contínua de ambientes limpos, organizados e adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, assistenciais e de apoio, contribuindo diretamente para a eficiência operacional, a segurança dos usuários, servidores, colaboradores e demais frequentadores da unidade hospitalar.

7.8. Os serviços objeto da contratação possuem natureza contínua e caráter acessório em relação à atividade finalística do Hospital das Forças Armadas, não se confundindo com suas atividades finalísticas, razão pela qual sua execução indireta encontra respaldo no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, especialmente no que se refere à possibilidade de terceirização de atividades de apoio administrativo e operacional.

7.9. Destaca-se que tais atividades não integram o rol de vedações à execução indireta previsto no referido decreto, sendo plenamente admissível sua contratação por meio de empresa especializada, desde que observados os requisitos legais, técnicos e de gestão contratual aplicáveis.

7.10. Os serviços de limpeza e higienização hospitalar são essenciais à manutenção das condições sanitárias adequadas, contribuindo para a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, a preservação do patrimônio público e a garantia de ambientes seguros e adequados ao atendimento de pacientes e ao desempenho das atividades institucionais.

7.11. Os requisitos técnicos estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar foram definidos com base nas necessidades operacionais do HFA, na experiência acumulada na gestão de contratos anteriores e nas boas práticas de gestão de serviços continuados, contemplando instrumentos de controle e mecanismos de fiscalização aptos a assegurar a adequada execução contratual, a qualidade dos serviços prestados e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.12. A prestação dos serviços, será executada rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste documento e terá início após a assinatura do contrato, haja vista o contrato atual encerrar-se em **01 de fevereiro de 2027.**

7.13. O objeto inclui os serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas administrativas e hospitalares do Hospital das Forças Armadas, com terceirização de mão de obra e fornecimento de insumos, conforme orientações do Contratante.

7.14. Os licitantes poderão apresentar suas propostas com índices de produtividade diferenciados em relação aos parâmetros de referência estabelecidos no edital e em seus anexos, desde que devidamente demonstrada a exequibilidade da solução proposta.

7.15. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório, vinculando o proponente ao compromisso de executar os serviços nos exatos termos ofertados, observadas as especificações técnicas, os níveis de serviço exigidos e os padrões de qualidade definidos pela Administração.

7.16. O contratado deverá disponibilizar todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidades e qualidades compatíveis com as exigências contratuais, responsabilizando-se, ainda, pela sua adequada manutenção, substituição e reposição sempre que necessário, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços.

7.17. A execução contratual deverá observar integralmente os parâmetros de desempenho, produtividade e qualidade estabelecidos no edital, sendo vedada qualquer redução que comprometa a adequada prestação dos serviços ou a segurança dos ambientes assistenciais e administrativos do Hospital das Forças Armadas.

7.18. Os licitantes deverão comprovar expertise na prestação de serviços de limpeza hospitalar, conforme descrito no Edital e anexos.

7.19. A Contratada deverá fornecer os insumos, equipamentos e uniformes definidos pela Contratante, tendo como base as quantidades e especificações fornecidas, conforme especificações do Termo de Referência..

7.20. Caberá à Contratada fornecer, sem risco de desabastecimento, os insumos e materiais constante do Termo de referência.

7.21. Para execução dos serviços supramencionados, a Contratada deverá garantir mão de obra especializada, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, nas dependências do HFA, observada a legislação vigente.

7.22. O serviço de limpeza, asseio e conservação das áreas administrativas e hospitalares, com terceirização de mão de obra e fornecimento de insumos segue os métodos, técnicas e etapas específicas, a fim de se atingir a eficiência e eficácia contra os agentes biológicos, para as limpezas concorrentes e terminais utilizando-se dos insumos e equipamentos específicos para cada processo, **conforme orientações da Seção de Controle de Infecção Hospitalar e o Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviço de Saúde.**

7.23. A Contratada deverá indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de equipamentos de proteção individual e produtos químicos;

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A demanda do quantitativo de mão-de-obra; materiais; utensílios; equipamentos, e uniformes estão melhor detalhados no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

8.2. **DETALHAMENTO DAS ÁREAS (M²)**

1. ÁREAS INTERNAS HOSPITALARES						
BLOCO A – INTERNAÇÃO						
PAVIMENTO	**DESTINAÇÃO**	**PISOS FRIOS (m²)**	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESQUADRIAS EXTERNAS (m²)**	**HORÁRIO**	**PERÍODO**
TÉRREO	Recepção e Espera	114,4	Não Crítica	95,4	24 horas	Seg a Dom
	Ambientes	192,75	Não Crítica	121,65	24 horas	Seg a Dom
	Circulação	120,60	Não Crítica	119,40	24 horas	Seg a Dom
	HALL de Elevadores	141,25	Não Crítica	114,75	24 horas	Seg a Dom
TÉRREO	Farmácia Central	112,20	Semicrítica	54,20	24 horas	Seg a Dom
TÉRREO	Elevadores	15,30	Semicrítica	0	24 horas	Seg a Dom
TÉRREO	Nefrologia	458,85	Crítica	138,83	7h às 19h	Seg a Sex
TÉRREO	Banheiros ao lado da Farmácia	23,81	Crítica	10,80	24 horas	Seg a Dom
TÉRREO	Marquise externa	692,29	Não Crítica	0	24 horas	Seg a Dom
SOBRELOJA (A)	DTS e (Divisões)	404,44	Não Crítica	144,75	7h às 19h	Seg a Sex
SOBRELOJA (B)	Farmácia de Manipulação	322,07	Semicrítica	104,25	7h às 19h	Seg a Dom
2º ANDAR	Centro Cirúrgico do HFA (ala A)	1.282,45	Crítica	211,65	24 horas	Seg a Dom
3º ANDAR	Assistência Social; Espaço Acolhimento; Seção de Acolhimento ao servidor (ala A)	739,51	Semicrítica	105,82	7h às 19h	Seg a Sex
3º ANDAR	CME (ala B)	951,69	Crítica	146,63	24 horas	Seg a Dom
4º ANDAR	Agência Transfusional	119,00	Semicrítica	252,45	24 horas	Seg a Dom
4º ANDAR	Áreas Administrativas	1.641,36	Não crítica		7h às 19h	Seg a Sex
4º ANDAR	Capela	49,84	Não crítica		7h às 19h	Seg a Sex
7º ANDAR	UTI	1.709,05	Crítica	252,45	24 horas	Seg a Dom
8º ANDAR	INTERNAÇÃO	1.691,20	Crítica	252,45	24 horas	Seg a Dom
9º ANDAR	INTERNAÇÃO	1.691,20	Crítica	252,45	24 horas	Seg a Dom
10º ANDAR	INTERNAÇÃO	1.691,20	Crítica	252,45	24 horas	Seg a Dom
11º ANDAR	Prescrição Médica, Alojamentos, Hospedagem, SCIH, NQSP	1.481,20	Não Crítica	252,45	7h às 19h	Seg a Sex
	Laboratório do Sono	210,00	Semicrítica		19h às 7h	Seg a Sex
12º ANDAR	Alojamentos Residentes Médicos; dependências Adm	1.691,20	Não Crítica	252,45	7h às 19h	Seg a Sex
TOTAL DA ÁREA		**17.432,46**	-	**3.039,88**	-	-
BLOCO B – AMBULATÓRIO						
	Centro de Aparelho Digestivo (antiga Fisioterapia)	390,27	Semicrítica	73,55	7h às 19h	Seg a Sex
	Apreçamento	21,19	Não Crítica	4,26	7h às 19h	Seg a Sex
	Banheiros corredor do Ambulatório e de acesso à Imaginologia (Área total dos banheiros)	86,48	Crítica	0,00	7h às 19h	Seg a Sex
	Biossegurança	23,89	Semicrítica	3,54	7h às 19h	Seg a Sex
	Broncoscopia	65,6	Crítica	0,00	7h às 19h	Seg a Sex
	Cardiologia	275,54	Semicrítica	4,80	7h às 23h	Seg a Sex
	Clínica Cirúrgica	415,35	Crítica	18,42	7h às 19h	Seg a Sex
	Neurologia	244,12	Semicrítica	4,40	7h às 19h	Seg a Sex
	Coordenação das Clínicas- DMS	559,3	Não Crítica	0,00	7h às 16h	Seg a Sex
	Corredores (circulação					

	Ambulatorial)	1.726,63	Não Crítica	472,83	7h às 23h	Seg a Sex
	DAME	362,45	Não Crítica	64,84	7h às 19h	Seg a Sex
	Escritório das Forças	140,53	Não Crítica	4,80	7h30 às 12h	Seg a Sex
	Farmácia Manipulação Quimioterapia	68,47	Crítica	10,88	7h às 19h	Seg a Sex
TÉRREO	Gastroenterologia	380,62	Crítica	28,17	7h às 19h	Seg a Sex
	Ginecologia	408,34	Crítica	13,92	24 horas	Seg a Dom
	Hemodinâmica	212,99	Crítica	12,78	7h às 19h	Seg a Sex
	Hiperbárica	141,79	Semicrítica	25,40	7h às 19h	Seg a Sex
	Laboratório	920,35	Crítica	103,27	24 horas	Seg a Dom
	Medicina do Trabalho	74,06	Semicrítica	0,00	7h às 19h	Seg a Sex
	Oftalmologia	377,91	Crítica	38,97	7h às 23h	Seg a Sex
	Oncologia	216,25	Semicrítica	10,41	7h às 19h	Seg a Sex
	Ortopedia	518,51	Crítica	3,84	7h às 19h	Seg a Sex
	Otorrino / Fonoaudiologia	170,55	Crítica	0,00	7h às 19h	Seg a Sex
	Ouvidoria	65,39	Não Crítica	18,82	7h às 19h	Seg a Sex
	Pediatria	120,59	Semicrítica	9,57	7h às 19h	Seg a Sex
	Pneumologia	152,72	Semicrítica	27,70	7h às 19h	Seg a Sex
	Proctologia	150,84	Crítica	22,10	7h às 19h	Seg a Sex
	Sala de Auditoria	38,18	Não Crítica	0,00	7h às 19h	Seg a Sex
	Sala de vacinas	58,58	Semicrítica	0,00	7h às 19h	Seg a Sex
	Seção de Enfermagem Ambulatorial	34,67	Não Crítica	0,00	7h às 19h	Seg a Sex
	Arquivo DAME	156,81	Não Crítica	0,00	7h às 16h	Seg a Sex
	Centro ADM	129,71	Não Crítica	12,20	7h às 16h	Seg a Sex
	Urologia	322,88	Crítica	22,68	7h às 19h	Seg a Sex
		9.031,56		**1012,15**		
BLOCO CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA						
SUBSOLO	Centro Integrado de Fisioterapia	54,75	Semicrítica	0,00	7h às 19h	Seg a Sex
TÉRREO		597,72	Semicrítica	63,43		
1º ANDAR		135,06	Semicrítica	15,00		
TOTAL DA ÁREA		**787,53**	Semicrítica	**78,43**		
BLOCO C – ANATOMIA PATOLÓGICA						
TÉRREO E 1º ANDAR	Necrotério e Anatomia Patológica	693,98	Crítica	72,46	24 horas	Seg a Dom
1º ANDAR	Clínica de Reabilitação Cardíaca; Subdivisão de Perícias Médicas	387,64	Semicrítica	0,00	7h às 19h	Seg a Sex
TOTAL DA ÁREA		**1.081,62**		**72,46**	-	-
BLOCO U – PAM (EMERGÊNCIA)						
TÉRREO E SUBSOLO	Pronto Atendimento Médico (PAM)	1.008,10	Crítica	250,96	24 horas	Seg a Dom
TOTAL DA ÁREA		**1.008,10**	-	**250,96**	-	-
BLOCO S – IMAGINOLOGIA						
TÉRREO	Imaginologia	917,16	Semicrítica	39,45	24 horas	Seg a Dom
TOTAL DA ÁREA		**917,16**	-	**39,45**	-	-
BLOCO LR – LAVANDERIA HOSPITALAR						
1º ANDAR	Banheiros do refeitório (acesso controlado)	29,12	Semicrítica	0,00	24 horas	Seg a Dom
TÉRREO	Área limpa	822,38	Não Crítica	62,40	24 horas	Seg a Dom
TÉRREO	Área suja	126,58	Crítica	7,42	24 horas	Seg a Dom
TOTAL DA ÁREA		**978,08**	-	**69,82**	-	-

BLOCO ODONTOCLÍNICA						
TÉRREO	Consultórios, CME Odonto e Centro Cirúrgico Odontoclínica	698,71	Crítica	129,00	7h às 19h	Seg a Sex
	Banheiros de uso público	9,98	Crítica	0,00	7h às 19h	Seg a Sex
TOTAL DA ÁREA		**708,69**	-	**129,00**	-	-
BLOCO – UISM						
TÉRREO	Unidade Integrada de Saúde Mental	463,4	Semicrítica	110,88	7h às 19h	Seg a Sex
TOTAL DA ÁREA		**463,4**	-	**110,88**	-	-
BLOCO – MEDICINA NUCLEAR						
TÉRREO	Serviço de Medicina Nuclear	535,15	Crítica	12,72	7h às 19h	Seg a Sex
TOTAL DA ÁREA		**535,15**	-	**12,72**	-	-
BLOCO 3 – DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA/LABORATÓRIO DE CIRURGIA EXPERIMENTAL						
TÉRREO	LACE	299,53	Semicrítica	61,29	7h às 19h	Seg a Sex
TOTAL DA ÁREA		**299,53**		**61,29**	-	-
TOTAL DE ÁREA HOSP CRÍTICA (A)						**16.670,84**
TOTAL DE ÁREA HOSP SEMICRÍTICA (B)						**6.100,27**
TOTAL DE ÁREA HOSP NÃO CRÍTICA (C)						**10.586,57**
TOTAL DE ÁREA DE PISO (HOSPITALAR) [A+B+C]						**33.357,68**
TOTAL DE ÁREA DE ESQUADRIAS						**4.877,04**

2. ÁREAS INTERNAS ADMINISTRATIVAS						
BLOCO TI – TORRE DE INCÊNDIO						
LOCAL	**DETALHAMENTO**	**PISOS FRIOS (m^2)**	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESQUADRIAS EXTERNAS (m^2)**	**HORÁRIO**	**PERÍODO**
TÉRREO AO 12º ANDAR	Torre de incêndio	1.208,64	Adm	69,37	7h às 16h	Seg a Sex
TOTAL DA ÁREA		**1.208,64**	-	**69,37**	-	-
BLOCO E – SUBSOLO						
SUBSOLO (BLOCO A)	Saguão	56,6	Adm	0	7h às 16h	Seg a Sex
SUBSOLO (BLOCO A)	Refeitório	168,55	Adm	0	7h às 16h	Seg a Sex
SUBSOLO (BLOCO A)	Circulação	356,65	Adm	0	7h às 16h	Seg a Sex
SUBSOLO (BLOCO A)	Ambientes	946,4	Adm	60,75	7h às 16h	Seg a Sex
TOTAL DA ÁREA		**1.528,20**	-	**60,75**	-	-
BLOCO D – ALMOXARIFADO						
ALMOX	Administração do almoxarifado	264,42	Adm	0	7h às 16h	Seg a Sex
	Depósitos	965,05	Adm	90,14	7h às 16h	Seg a Sex
	Seção de Patrimônio e Bens Móveis	255,19	Adm	6,24	7h às 16h	Seg a Sex
ALMOX	Perícia Médica Militar	267,186	Adm	0	7h às 16h	Seg a Sex
ALMOX	Vestiários Of/ST/Sgt	93,49	Adm	0	7h às 16h	Seg a Sex
TOTAL DA ÁREA		1.845,34	-	**96,38**	-	-
BLOCO M – TRANSPORTE						
TRANSPORTE	Secretaria, alojamento e garagens	765,56	Adm	51,61	7h às 16h	Seg a Sex
TOTAL DA ÁREA		**765,56**	-	51,61	-	-
BLOCO DO PAVILHÃO ADMINISTRATIVO						
	Pavimento Térreo	1.383,21	Adm		7h às 16h	Seg a Sex
	Banheiros Térreo	101,74	Semicrítica		7h às 16h	Seg a Sex

ADMINISTRAÇÃO	Auditório	223,75	Adm	746	7h às 16h	Seg a Sex
	1º Pavimento	1328,47	Adm		7h às 16h	Seg a Sex
	Banheiros 1º Pavimento	99,98	Semicrítica		7h às 16h	Seg a Sex
TOTAL DA ÁREA		**3.137,15**	-	**746,00**	-	-
CAPELA						
CAPELA	Capela	134,3	Adm	83,36	7h às 16h	Seg a Sex
TOTAL DA ÁREA		**134,3**	-	**83,36**	-	-
CONTINGENTE						
CONTINGENTE	Contingente militar	594,97	Adm	83,84	7h às 16h	Seg a Sex
TOTAL DA ÁREA		**594,97**		**83,84**	-	-
SETOR DE MANUTENÇÃO E REPAROS						
SMR	SMR- BLOCO COMPLETO	1.349,53	Adm	136,93	7h às 16h	Seg a Sex
TOTAL DA ÁREA		**1.349,53**	-	**136,93**	-	-
ARQUIVO PERMANENTE						
ARQUIVO	Arquivo de prontuários médicos e de documentos da Secretaria Geral	375,00	Adm	45,00	7h às 16h	Seg a Sex
TOTAL DA ÁREA		**375,00**	-	**45**	-	-
BLOCO 3 – DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA/LABORATÓRIO DE CIRURGIA EXPERIMENTAL						
TÉRREO	Áreas Administrativas	1.900,53	Adm	189,50	7h às 19h	Seg a Sex
TOTAL DA ÁREA		**1.900,53**	-	**189,50**	-	-
TOTAL DE ÁREA DE PISO (ADMINISTRATIVA)						**12.637,50**
TOTAL DE ÁREA DE PISO ADM SEMICRÍTICA						**201,72**
TOTAL DE PISO ADMINISTRATIVO						**12.839,22**
TOTAL DE ÁREA DE ESQUADRIAS						**1.562,74**

3. ÁREAS EXTERNAS						
LOCAL	**DETALHAMENTO**	**PISO (m²)**	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESQUADRIAS**	**HORÁRIO**	**PERÍODO**
ÁREA EXTERNA	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	5.195,63	Externa	0	7h às 16h	Seg a Sex
ÁREA EXTERNA	Área de passeios e arruamentos/ Estacionamentos	102.081,46	Externa	0	7h às 16h	Seg a Sex
TOTAL DE ÁREA EXTERNA						**107.277,09**

DETALHAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO EM FUNÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ÁREA HOSPITALAR (24h – Segunda a domingo)

jornada diurna de 12 horas (7:00/19:00 h) com escala de 12 x 36

jornada noturna de 12 horas (19:00/7:00 h) com escala de 12 x 36

BLOCO	**PAVIMENTO**	**DESTINAÇÃO**	**PISOS (m²)**	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESQUADRIAS EXTERNAS (m²)**	**HORÁRIO**	**PERÍODO**
BLOCO A INTERNAÇÃO	TÉRREO	Recepção e Espera	114,4	Não Crítica	95,4	24 horas	Seg a Dom
BLOCO A INTERNAÇÃO	TÉRREO	Farmácia Central	112,2	Semicrítica	54,2	24 horas	Seg a Dom
BLOCO A INTERNAÇÃO	TÉRREO	Ambientes	192,75	Não Crítica	121,65	24 horas	Seg a Dom
BLOCO A INTERNAÇÃO	TÉRREO	Circulação	120,6	Não Crítica	119,40	24 horas	Seg a Dom

BLOCO A INTERNAÇÃO	TÉRREO	HALL de Elevadores	141,25	Não Crítica	114,75	24 horas	Seg a Dom
BLOCO A INTERNAÇÃO	TÉRREO	Elevadores	15,3	Semicrítica	0	24 horas	Seg a Dom
BLOCO A INTERNAÇÃO	TÉRREO	Banheiros ao lado da Farmácia	23,81	Crítica	10,8	24 horas	Seg a Dom
BLOCO A INTERNAÇÃO	TÉRREO	Marquise externa	692,29	Não Crítica	0	24 horas	Seg a Dom
BLOCO A INTERNAÇÃO	2º ANDAR	Centro Cirúrgico do HFA (ala A)	1.282,45	Crítica	211,65	24 horas	Seg a Dom
BLOCO A INTERNAÇÃO	3º ANDAR	CME (ala B)	951,69	Crítica	146,63	24 horas	Seg a Dom
BLOCO A INTERNAÇÃO	4º ANDAR	Agência Transfusional	119	Crítica	252,45	24 horas	Seg a Dom
BLOCO A INTERNAÇÃO	7º ANDAR	UTI	1.709,05	Crítica	252,45	24 horas	Seg a Dom
BLOCO A INTERNAÇÃO	8º ANDAR	INTERNAÇÃO	1691,2	Crítica	252,45	24 horas	Seg a Dom
BLOCO A INTERNAÇÃO	9º ANDAR	INTERNAÇÃO	1691,2	Crítica	252,45	24 horas	Seg a Dom
BLOCO A INTERNAÇÃO	10º ANDAR	INTERNAÇÃO	1691,2	Crítica	252,45	24 horas	Seg a Dom
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Laboratório	920,35	Crítica	103,27	24 horas	Seg a Dom
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Ginecologia	408,34	Crítica	13,92	24 horas	Seg a Dom
BLOCO C ANATOMIA PATOLÓGICA	TÉRREO E 1º ANDAR	Necrotério e Serv. de Patologia	693,98	Crítica	72,46	24 horas	Seg a Dom
BLOCO U EMERGÊNCIA	TÉRREO E SUBSOLO	Pronto Atendimento Médico (PAM)	1.008,10	Crítica	250,96	24 horas	Seg a Dom
BLOCO S IMAGINOLOGIA	TÉRREO	Imaginologia	917,16	Semicrítica	39,45	24 horas	Seg a Dom
BLOCO LR LAVANDERIA HOSPITALAR	TÉRREO	Área limpa	822,38	Não Crítica	62,40	24 horas	Seg a Dom
BLOCO LR LAVANDERIA HOSPITALAR	TÉRREO	Área suja	126,58	Crítica	7,42	24 horas	Seg a Dom
BLOCO LR LAVANDERIA HOSPITALAR	1º ANDAR	Banheiros do refeitório (acesso controlado)	29,12	Semicrítica	0,00	24 horas	Seg a Dom
TOTAL DE ÁREA CRÍTICA (24h)							**12.316,95**
TOTAL DE ÁREA SEMICRÍTICA (24h)							**1.073,78**
TOTAL DE ÁREA NÃO CRÍTICA (24h)							**1.969,27**
TOTAL GERAL DE ÁREA (24h)							**15.360,00**

ÁREA HOSPITALAR (7:00/19:00 h – segunda a sexta)

jornada de 8 horas (Seg a Sex – 7:00/16:00h) 40 horas semanais.

BLOCO	PAVIMENTO	DESTINAÇÃO	PISOS (m2)	CLASSIFICAÇÃO	ESQUADRIAS EXTERNAS (m2)	HORÁRIO	PERÍODO
BLOCO A INTERNAÇÃO	TÉRREO	Nefrologia	458,85	Crítica	138,83	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO A INTERNAÇÃO	SOBRELOJA (A)	DTS (Divisões)	404,44	Não Crítica	144,75	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO A INTERNAÇÃO	SOBRELOJA (B)	Farmácia de Manipulação	322,07	Semicrítica	104,25	7h às 19h	Seg a Dom
BLOCO A INTERNAÇÃO	3º ANDAR	Assistência Social; e Espaço Acolhimento (ALA A)	739,51	Semicrítica	105,82	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO A INTERNAÇÃO	4º ANDAR	Áreas Administrativas	1641,36	Não Crítica	252,45	7h às 19h	Seg a Sex

BLOCO A INTERNAÇÃO	4º ANDAR	Capela	49,84	Não Crítica	0,00	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO A INTERNAÇÃO	11º ANDAR	Prescrição Médica, Alojamentos, Hospedagem, SCIH, NQSP	1481,2	Não Crítica	252,45	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO A INTERNAÇÃO	11º ANDAR	Laboratório do Sono	210	Não Crítica		19h às 7h	Seg a Sex
BLOCO A INTERNAÇÃO	12º ANDAR	Alojamentos Residentes Médicos; dependências Adm	1.691,20	Não Crítica	252,45	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	DAME	362,45	Não Crítica	64,84	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Apreçamento	21,19	Não Crítica	4,26	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Ouvidoria	65,39	Não Crítica	18,82	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Banheiros corredor do Ambulatório e de acesso à Imaginologia (Soma da área total dos banheiros)	86,48	Crítica	0,00	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Biossegurança	23,89	Semicrítica	3,54	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Broncoscopia	65,6	Crítica	0,00	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Cardiologia	275,54	Semicrítica	159,37	7h às 23h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Centro de Aparelho Digestivo (antiga Fisioterapia)	390,27	Semicrítica	73,55	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Clínica Cirúrgica	415,35	Crítica	18,42	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Clínica de Reabilitação Cardíaca; Subdivisão de Perícias Médicas	387,64	Semicrítica	0,00	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Corredores (circulação Ambulatorial)	1.726,63	Não Crítica	472,83	7h às 23h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Neurologia	244,12	Semicrítica	4,40	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Farmácia Manipulação Quimioterapia	68,47	Crítica	10,88	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Gastroenterologia	380,62	Crítica	28,17	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Hemodinâmica	212,99	Crítica	12,78	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Hiperbárica	141,79	Semicrítica	25,40	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Medicina do Trabalho	74,06	Semicrítica	0,00	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Oftalmologia	377,91	Crítica	38,97	7h às 23h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Oncologia	216,25	Semicrítica	10,41	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Ortopedia	518,51	Crítica	3,84	7h às 19h	Seg a Sex

BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Otorrino / Fonoaudiologia	170,55	Crítica	0,00	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Pediatria	120,59	Semicrítica	9,57	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Pneumologia	152,72	Semicrítica	27,70	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Proctologia	150,84	Crítica	22,10	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Sala de Auditoria	38,18	Não Crítica	0,00	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Sala de vacinas	58,58	Semicrítica	0,00	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Urologia	322,88	Crítica	22,68	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Coordenação das Clínicas- DMS	559,3	Não Crítica	0,00	7h às 16h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Arquivo DAME	156,81	Não Crítica	0,00	7h às 16h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Centro ADM	129,71	Não Crítica	12,20	7h às 16h	Seg a Sex
BLOCO B AMBULATÓRIO	TÉRREO	Escritório das Forças	140,53	Não Crítica	4,80	7h30 às 12h	Seg a Sex
BLOCO C ANATOMIA PATOLÓGICA	1º ANDAR	Seção de Enfermagem Ambulatorial	34,67	Não Crítica	0,00	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO ODONTOCLÍNICA	TÉRREO	CME, Centro Cirúrgico e Consultórios	698,71	Crítica	129,00	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO ODONTOCLÍNICA	TÉRREO	Banheiros de uso público	9,98	Crítica	0,00	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO DTEP/LACE	TÉRREO	LACE	299,53	Semicrítica	61,29	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO MEDICINA NUCLEAR	TÉRREO	Serviço de Medicina Nuclear	535,15	Crítica	12,72	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO UISM	TÉRREO	Unidade Integrada de Saúde Mental	463,4	Semicrítica	110,88	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA	SUBSOLO	Centro Intergrado de Fisioterapia	54,75	Semicrítica	54,75	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA	TÉRREO	Centro Intergrado de Fisioterapia	597,72	Semicrítica	597,72	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA	1º ANDAR	Centro Intergrado de Fisioterapia	135,06	Semicrítica	135,06	7h às 19h	Seg a Sex
TOTAL DE ÁREA SEMICRÍTICA (07 às 19 horas)							**4.697,49**
TOTAL DE ÁREA CRÍTICA (07 ÀS 19 HORAS)							**4.472,89**
TOTAL DE ÁREA NÃO CRÍTICA (07 às 19 horas)							**8.712,90**
TOTAL GERAL DE ÁREA (07 às 19 horas)							**17.883,28**

ÁREA ADMINISTRATIVA (7:00/16:00h – segunda a sexta)

jornada de 8 horas (Seg a Sex - 7:00/16:00h) 40 horas semanais.

BLOCO	PAVIMENTO	DESTINAÇÃO	PISOS (m2)	CLASSIFICAÇÃO	ESQUADRIAS EXTERNAS (m²)	HORÁRIO	PERÍODO
BLOCO TORRE DE INCÊNDIO	TÉRREO AO	Torre de incêndio	1.208,64	Adm	69,37	7h às 16h	Seg a Sex
BLOCO A SUBSOLO	SUBSOLO	Saguão	56,6	Adm	0	7h às 16h	Seg a Sex
BLOCO A SUBSOLO	SUBSOLO	Refeitório	168,55	Adm	0	7h às 16h	Seg a Sex
BLOCO A SUBSOLO	SUBSOLO	Circulação	356,65	Adm	0	7h às 16h	Seg a Sex

BLOCO A SUBSOLO	SUBSOLO	Ambientes	946,4	Adm	60,75	7h às 16h	Seg a Sex
BLOCO C ALMOXARIFADO	1º ANDAR	Administração do almoxarifado	264,42	Adm	0	7h às 16h	Seg a Sex
BLOCO C ALMOXARIFADO	TÉRREO	Depósitos	965,05	Adm	90,14	7h às 16h	Seg a Sex
BLOCO C ALMOXARIFADO	1º ANDAR	Seção de Patrimônio e Bens Móveis	255,19	Adm	6,24	7h às 16h	Seg a Sex
BLOCO C ALMOXARIFADO	1º ANDAR	Perícia Médica Militar	267,186	Adm	0	7h às 19h	Seg a Sex
BLOCO C ALMOXARIFADO	1º ANDAR	Vestiários Of/ST /Sgt	93,49	Adm	0	7h às 16h	Seg a Sex
BLOCO M TRANSPORTE	TÉRREO	Secretaria, alojamento e garagens	765,56	Adm	51,61	7h às 16h	Seg a Sex
BLOCO PAVILHÃO ADMINISTRATIVO	TÉRREO	Pavimento Térreo	1.383,21	Adm	746	7h às 16h	Seg a Sex
	TÉRREO	Banheiros Térreo	101,74	Semicrítica		7h às 16h	Seg a Sex
	TÉRREO	Auditório	223,75	Adm		7h às 16h	Seg a Sex
	1º PAVIMENTO	1º Pavimento	1328,47	Adm		7h às 16h	Seg a Sex
	1º PAVIMENTO	Banheiros 1º Pavimento	99,98	Semicrítica		7h às 16h	Seg a Sex
CAPELA	TÉRREO	Capela externa	134,3	Adm	83,36	7h às 16h	Seg a Sex
CONTINGENTE	TÉRREO	Contingente militar	594,97	Adm	83,84	7h às 16h	Seg a Sex
SMR	TÉRREO	SMR (todo o prédio)	1.349,53	Adm	136,93	7h às 16h	Seg a Sex
ARQUIVO PERMANENTE	TÉRREO	Arquivo de prontuários e de documentos da Secretaria Geral	375	Adm	45	7h às 16h	Seg a Sex
BLOCO DTEP / LACE	TÉRREO	Áreas Administrativas	1.900,53	Adm	163,42	7h às 19h	Seg a Sex
TOTAL DE ÁREA DE PISO (ADMINISTRATIVA) (A)							**12.637,50**
TOTAL DE ÁREA DE PISO ADM SEMICRÍTICA (B)							**201,72**
TOTAL GERAL DE PISO ÁREA ADMINISTRATIVA (A+B)							**12.839,22**
'ESQUADRIAS					**1.536,66**		

ÁREA EXTERNA (Pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações e Varrição de passeios, arruamentos, pátios e estacionamentos) (07:00/16h - segunda a sexta)

jornada de 8 horas (Seg a Sex - 7:00/16:00h) 40 horas semanais.

LOCAL	PAVIMENTO	DESTINAÇÃO	PISO (m²)	CLASSIFICAÇÃO	ESQUADRIAS	HORÁRIO	PERÍODO
EXTERNA	TÉRREO	Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	35.052,42	Externa	0	7h às 16h	Seg a Sex
EXTERNA	TÉRREO	Área de passeios e arruamentos / estacionamentos	6.293,77	Externa	0	7h às 16h	Seg a Sex
EXTERNA	TÉRREO	Área Verde (Coleta de detritos em área verde)	67.553,47	Externa	0	7h às 16h	Seg a Sex
EXTERNA	TÉRREO	Área Fotovoltaica	26.556,34	Externa	0	7h às 16h	Seg a Sex
TOTAL DE ÁREA EXTERNA							**135.456,00**

ÁREA DE ESQUADRIAS EXTERNAS – SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO (7:00/16:00h – segunda a sexta)

jornada de 8 horas (Seg a Sex - 7:00/16:00h) 40 horas semanais

ESQUADRIAS EXTERNAS		
ÁREA HOSPITALAR	Face interna (área hospitalar)	4.877,04
ÁREA ADMINISTRATIVA	Face interna (área administrativa)	1.562,74
TOTAL DE ESQUADRIAS EXTERNAS		**6.439,78**

8.2.1. RESUMO DO DETALHAMENTO DAS ÁREAS

ÁREA	TOTAL ÁREA (M²)
ÁREA HOSPITALAR	33.357,68
ÁREA ADMINISTRATIVA	12.839,22
ÁREA EXTERNA- PISOS PAVIMENTADOS E ADJACENTES	35.052,42
ÁREA EXTERNA- PASSEIOS/ESTACIONAMENTOS	6.293,77
ÁREA EXTERNA- FOTOVOLTAICA	26.556,34
ÁREA EXTERNA VERDE- CATAÇÃO DE DETRITOS	67.553,47
ÁREA DE ESQUADRIAS	6.439,78
TOTAL ÁREA FÍSICA	**188.092,67**

8.3. As áreas onde a limpeza será realizada por turnos de 12 x 36, apresentam metragem de áreas dobradas (limpeza diurna e limpeza noturna) para efeito do cálculo do quantitativo do postos de trabalhos e cálculo dos valores, **totalizando uma área de 203.567,07 m²**. A repetição das mesmas áreas - m² - (diurnas e noturnas) podem ser observadas nos itens 9 e 10; 12 e 13; e 15 e 16 na tabela do item 1.4 do Termo de Referência.

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O orçamento sigiloso da presente contratação fundamenta-se no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Pela natureza do serviço, este mostra-se indivisível, devendo ser Contratada uma única empresa, cujo critério de julgamento será o mencionado. Tal opção, deve-se à integridade dos ambientes que receberão a higienização, a uniformidade de técnicas aplicáveis, produtos e diluições, inter-relacionamento e dinâmica em sua execução, fato que proporcionará continuidade, otimizando as etapas e o ganho escalonado, tendo por objetivo maior o controle efetivo da higienização dos ambientes onde serão realizados procedimentos assistenciais e administrativos.

10.2. Fica impraticável a divisibilidade pela natureza dos serviços, visto a amplitude de intervenções, não havendo possibilidade de garantia total em caso de compartilhamento de etapas que estão diretamente ligadas. Diante disto, a divisibilidade implicaria em sério comprometimento para controle de infecção hospitalar e a aplicação das responsabilidades contratuais.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

11.2. Este será o único contrato com objeto correlato aos serviços de higienização dos ambientes.

11.3. Existem contratações correlatas, mas não interdependentes, relativas ao controle de pragas e vetores e à limpeza de reservatórios de água, cujos objetos não se confundem com a presente contratação nem impedem sua execução autônoma.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação está em onformidade com o preconizado no art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, que determina a aderência da contratação com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS.

12.2. A contratação está de acordo com o **Plano Estratégico do Comando Logístico do HFA para o período 2026-2030** alinhando-se ao sétimo Objetivo Estratégico do Hospital de garantir a sustentabilidade do HFA. *in verbis*:

> [...]
>
> "*Objetivo Estratégico 7: GARANTIR A SUSTENTABILIDADE DO HFA 1. DESCRITOR: Este objetivo visa assegurar a perenidade e a operação eficiente e responsável do HFA a longo prazo. Ele se concentra na promoção de práticas sustentáveis que otimizem os recursos (humanos, materiais e orçamentários), reduzam os impactos ambientais e fortaleçam a capacidade interna de atendimento (médico- hospitalar) para minimizar a dependência de encaminhamentos externos, consolidando assim a viabilidade econômica e a autonomia da instituição".*

12.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 18º, da Lei nº 14.133 de 2021.

13. Adoção de Novas Tecnologias

13.1. Considerando o elevado consumo de materiais, produtos saneantes, água, energia elétrica, utensílios e demais insumos envolvidos na prestação dos serviços de limpeza hospitalar, asseio e conservação, é necessário que a nova contratação contemple a adoção de tecnologias, equipamentos, métodos de trabalho e práticas de gestão capazes de aumentar a produtividade, reduzir desperdícios e diminuir o custo global da contratação.

13.2. Entre as soluções que poderão ser adotadas, destacam-se sistemas de dosagem controlada de produtos químicos, utilização de produtos concentrados, equipamentos mecanizados de limpeza, sistemas eletrônicos de controle de estoque e consumo, materiais de maior durabilidade, equipamentos com menor consumo de água e energia e outras tecnologias compatíveis com o ambiente hospitalar.

13.3. A adoção dessas soluções deverá preservar os padrões de qualidade, segurança sanitária, controle de infecções, saúde e segurança do trabalho, bem como atender às normas da ANVISA e aos protocolos da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do HFA.

14. Da Qualificação Econônico-Financeira

14.1. Considerando a natureza, a relevância e os riscos inerentes à contratação de serviços continuados de limpeza, higienização, asseio e conservação hospitalar, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mostra-se necessária a adoção de critérios de qualificação econômico-financeira destinados a assegurar que a futura contratada disponha de capacidade econômica suficiente para suportar as obrigações decorrentes da execução contratual.

14.2. Considerando que o Capital Circulante Líquido, por sua vez, constitui indicador da capacidade financeira de curto prazo da licitante, permitindo avaliar se a empresa dispõe de recursos suficientes para suportar o ciclo financeiro da contratação e manter regularmente a execução dos serviços enquanto aguarda o processamento e o pagamento das respectivas faturas.

14.3. E nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. O § 4º do referido artigo autoriza expressamente a Administração, na execução de obras e serviços, a estabelecer a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

> *Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:*
>
> *I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*
>
> *II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.*
>
> *[...]*
>
> *§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.*

14.4. Nesse sentido, a IN 05/17 traz a seguinte redação:

> *11. Das condições de habilitação econômico-financeira:*
>
> *11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:*
>
> *a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);*
>
> *b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;*
>
> *c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;*
>
> *d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:*
>
> *d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e*
>
> *d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.*
>
> *[...]*

14.5. Na presente contratação será adotado o **percentual de 8% do patrimônio líquido do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**. A doção do índice justifica-se pelas características específicas e pelos riscos econômico-financeiros envolvidos na contratação, especialmente por se tratar de serviço continuado, essencial para o funcionamento do hospital e executado mediante dedicação exclusiva de mão de obra, contratação esta que envolve o emprego de um elevado número de funcionários e, consequentemente o pagamento mensal de salários e seus encargos e outras verbas, além do fornecimento dos materiais, insumos, utensílios, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços. A contratação exige também que a empresa contratada tenha recursos financeiros suficientes para suportar regularmente todas essas despesas.

14.6. O percentual adotado encontra-se dentro do limite estabelecido pelo art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e também na IN 05/17 e mostra-se proporcional à complexidade, materialidade, essencialidade e aos riscos da contratação, não possuindo finalidade de restringir indevidamente a competitividade, mas de assegurar nível mínimo de capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto.

14.7. Embora esteja prevista a prestação de garantia contratual pela futura contratada, os dois mecanismos possuem finalidades distintas e complementares.

14.8. A garantia contratual constitui instrumento destinado a resguardar a Administração diante de prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento das obrigações contratuais, nos limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

14.9. No **Acórdão 2.724/2025-Plenário**, o TCU consolidou entendimento de que o patrimônio líquido mínimo de **até** 10% pode ser exigido inclusive cumulativamente com índices de liquidez, declaração de compromissos e capital circulante mínimo, desde que essas exigências estejam devidamente motivadas nos atos preparatórios da contratação, ***in verbis:***

> *[...]*
>
> *"ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para que adote as medidas cabíveis para alertar os órgãos e entidades do Governo Federal sobre a possibilidade de exigência cumulativa, para efeito de habilitação econômico-financeira em certames licitatórios, de (i) declaração de compromissos assumidos, na forma do disposto no § 3º do art. 69 da Lei 14.133/2021; (ii) índices de liquidez acima de 1; (iii) patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação; e (iv) capital circulante mínimo em percentual suficiente para assegurar até dois meses de execução contratual sem nenhum pagamento por parte da administração, devendo tais exigências ser devidamente motivadas nos atos preparatórios da contratação".*

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1. A contratação da empresa que prestará os serviços deverá Melhorar não só o aspecto, mas proporcionar segurança aos usuários e funcionários que utilizam os serviços da área de internação, área ambulatorial e da emergência no âmbito do Hospital das forças Armadas, tendo em vista que uma correta e adequada limpeza em um ambiente hospitalar, é essencial.

15.2. A contratação de empresa especializada terceirizada abrangendo serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas administrativas e hospitalares, com terceirização de mão de obra e fornecimento de insumos, de natureza continuada nos moldes aqui apresentados, deverá trazer ainda os seguintes benefícios:

a) Manutenção permanente das áreas externas em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança com o ambiente hospitalar e com as exigências sanitárias e ambientais vigentes;
b) Redução de riscos à saúde pública, incluindo a proliferação de vetores, acidentes e situações de insalubridade decorrentes do acúmulo de resíduos ou da manutenção inadequada das áreas externas;
c) Preservação e valorização do patrimônio público, mediante conservação adequada das áreas comuns externas, jardins, mobiliários e estruturas adjacentes;
d) Melhoria da imagem institucional do Hospital das Forças Armadas, proporcionando ambiente externo organizado, limpo e seguro para pacientes, acompanhantes, servidores, estudantes e visitantes;
e) Aumento da eficiência administrativa, ao permitir que o HFA concentre seus recursos humanos e gerenciais nas atividades finalísticas de assistência à saúde, ensino e pesquisa;
f) Previsibilidade e controle da execução contratual, por meio de indicadores de desempenho, padrões de qualidade e

mecanismos de fiscalização, medição e glosa;
g) Promoção de práticas sustentáveis, com uso racional de recursos naturais e adequada gestão dos resíduos;
h) Conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Os resultados pretendidos serão monitorados de forma contínua pela fiscalização do contrato, possibilitando ajustes operacionais quando necessários, de modo a assegurar o pleno atendimento às necessidades institucionais e o alcance dos objetivos estratégicos do Hospital das Forças Armadas.

15.4. Logo, os serviços deste estudo não se confundem com os da área fim deste hospital, porém são de extrema importância no auxílio à administração de todo material destinado ao bem estar do paciente, garantindo uma melhor limpeza hospitalar e administrativa, bem como melhor aproveitamento dos recursos humanos deste nosocômio.

16. Providências a serem Adotadas

16.1. No início das atividades, a contratante e a contratada deverão, dentro de suas respectivas responsabilidades, adotar as seguintes medidas: aprovação dos produtos e métodos pela CCIH; definição de locais para DML e armazenamento; compatibilidade elétrica dos equipamentos; pontos de abastecimento e descarte; capacitação dos funcionários; elaboração do IMR; preparação da conta-depósito vinculada; definição de transição contratual; elaboração de inventário de equipamentos e materiais; dentre outras medidas que se verificarem necessárias.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

17.2. A presente contratação não possui impactos ambientais relevantes. No entanto, devido ao fato do serviço contratado utilizar água, energia, saneantes químicos, embalagens, materiais descartáveis, equipamentos motorizados, sacos plásticos, transporte e manuseio de resíduos de serviço de saúde, e com intuito de minimizar os possíveis impactos ambientais, deverão ser observados os seguintes requisitos:

17.2.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste ETP deverão estar de acordo com o Art. 11º, IV e Art. 144, todos da Lei nº. 14.133 de 2021. Também deverá estar de acordo com o Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Incisos II, III,IV, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

17.2.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17.2.3. Em atendimento aos princípios da sustentabilidade, da eficiência administrativa e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, a futura contratação deverá contemplar a adoção de práticas de gestão ambiental voltadas à redução dos impactos decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental, sanitária e trabalhista vigente.

- uso racional e conservação dos recursos hídricos;
- uso eficiente da energia elétrica;
- redução da geração de resíduos sólidos;
- utilização adequada de saneantes e produtos químicos;
- segregação e destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- prevenção da poluição sonora; e
- cumprimento das normas ambientais aplicáveis às atividades Contratadas.

17.2.4. A Contratada será responsável pelo registro e comunicação de ocorrências relacionadas às instalações prediais que possam comprometer a eficiência operacional, a segurança dos usuários, a conservação patrimonial ou a sustentabilidade ambiental. As ocorrências identificadas deverão ser formalmente comunicadas ao Gestor ou Fiscal do Contrato por intermédio dos encarregados designados. Segue rol exemplificativo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

17.2.4..1. vazamento de água em vaso sanitário, válvula de descarga e ducha higiênica;

17.2.4.2. vazamento na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;

17.2.4.3. vazamento de gases medicinais;

17.2.4.4. saboneteiras e toalheiros quebrados;

17.2.4.5. dispensadores de álcool, sabão ou papel-toalha quebrados;

17.2.4.6. lâmpadas queimadas ou piscando;

17.2.4.7. tomadas e espelhos soltos;

17.2.4.8. fios desencapados;

17.2.4.9. janelas, fechaduras ou vidros quebrados; e

17.2.4.10. outros serviços que se verificar.

17.2.5.. Sobre o uso racional da água:

17.2.5.1. a Contratada deverá capacitar seus funcionários quanto ao uso racional da água;

17.2.5.2. usar a vassoura, e não a mangueira, para limpar áreas externas e em caso de sujeira localizada (exemplo: lodo, mofo, fezes de animais) a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão;

17.2.5.3. em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora; e

17.2.5.4. priorizar a aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

17.2.6. Sobre o uso racional de energia elétrica:

17.2..6.1. manter boas práticas ambientais e priorizar a aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

17.2.6.2. durante a limpeza noturna, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

17.2.6.3. comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

17.2.6.4. sugerir ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

17.2.6.5. ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente;

17.2.6.6. verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.; e

17.2.6.7. realizar manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas máquinas enceradeiras.

17.2.7. a Contratada deverá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados para as pilhas, baterias e demais lixos eletrônicos que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, utilizados em equipamentos alocados na execução do contrato, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais, conforme Resolução CONAMA nº 401, de 5 de novembro de 2008;

17.2.7.1. a Contratada deverá apresentar certificado de destinação ambientalmente adequada dos materiais descritos na cláusula anterior;

17.2.7.2. otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade máxima de 2/3 e necessidade da Contratante e objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos, observando a utilização do sacos brancos leitosos quanto ao estabelecido na NBR n° 9191 / 2002 e ABNT 7.500;

17.2.7.3. manter boas práticas ambientais e priorizar a aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

17.2.7.4. utilizar racionalmente os saneantes cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade e livre de corantes;

17.1.7.5. manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais realizadas pelos mesmos;

17.2.7.6. fornecer saneantes devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

17.2.8. Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes cujas substâncias tenso ativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006 que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tenso ativos Aniônicos para Produtos Saneantes.

17.2.8.1. Fica terminantemente proibida, na prestação de serviços de limpeza e higienização predial, o fornecimento, utilização e aplicação de saneantes ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição os seguintes agentes químicos:

a) corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;

b) saneantes Domissanitários de Risco I – listados pelo art. 5º da Resolução nº 336, de 30 de julho de 1999 e em conformidade com a Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;

c) saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC nº 32, de 27 de junho de 2013; e

d) benzeno – conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), uma vez que de acordo com estudos IARC – International Agency Researchon Cancer, agência de pesquisa referenciada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, a substância (benzeno) foi categorizada como cancerígena para humanos.

17.2.8.2. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997;

17.2.8.3. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010;

17.2.8.4 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

17.2.8.5. De acordo com o art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

17.2.8.6. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

17.3. A presente contratação está em conformidade com o preconizado no art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, que determina a aderência da contratação com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS.

18. DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS

18.1. Os seguintes normativos regulamentam a prestação dos serviços:

18.1.1. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para compras de bens, serviços e obras;

18.1.2. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 – Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

18.1.3. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 – Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;

18.1.4. Lei nº 12.305, de 2 agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

18.1.5. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;

18.1.6. Portaria nº 21262, de 23 de setembro de 2020 – Estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

18.1.7. Norma Regulamentadora Nº 01 – Disposições Gerais relativas à segurança e medicina do trabalho;

18.1.8. Norma Regulamentadora Nº 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT;

18.1.9. Norma Regulamentadora Nº 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

18.1.10. Norma Regulamentadora Nº 06 – Equipamentos de Proteção Individual;

18.1.11. Norma Regulamentadora Nº 07 – Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

18.1.12. Norma Regulamentadora Nº 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

18.1.13. Norma Regulamentadora Nº 15 – Atividades e Operações Insalubres;

18.1.14. Norma Regulamentadora Nº 17 – Ergonomia;

18.1.15. Norma Regulamentadora Nº 24 – Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.

18.1.16. Norma Regulamentadora Nº 25 – Resíduos Industriais;

18.1.17. Norma Regulamentadora Nº 26 – Sinalização de Segurança;

18.1.18. Norma Regulamentadora Nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

18.1.19. Norma Regulamentadora Nº 35 – Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;

18.1.20. Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

18.1.21. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222, de 28 de março de 2018 – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;

18.1.22. Manual – Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2012.

18.1.23.https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-ainformacao/comunicados/comunicados_2026/no-29_26-acordao-no-2724_2025-tcu-plenario.pdf/view;

18.1.24. Instrução Normativa 05/2017- Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e

18.1.25. Lei 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

19. DOS ANEXOS

19.1. Conforme apêndices detalhados no Termo de Referência.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

17.2. A presente contratação é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar da continuidade dos serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas hospitalares a administrativas do Hospital das Forças Armadas, os quais já são executados nos moldes deste Estudo Preliminar, com sucesso, bem como em hospitais públicos e privados que contam com serviços supracitados. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos usuários, tendo-se um ambiente livre de microrganismos nocivos à saúde, bem como trazendo o bem-estar a todos usuários e integrantes deste nosocômio.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Integrante Administrativo

MAURO JOSE ALVES FANTAGUCCI

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 14:06:27.

Despacho: Integrante Requisitante

CARLOS EDUARDO GONCALVES BORGES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 14:11:47.

Despacho: Integrante Técnico

JOSE LUIZ DA SILVA DIAS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 18:36:21.

Despacho: CHEFE DA EPC

EVERTON DUTRA ROCHA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 12:22:01.